



Prefeitura Municipal de Sapé

ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 360, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1.971

Autoriza comprar e fazer doação de prédio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ;

Faço saber que a Câmara Municipal de Sapé, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal de Sapé, autorizado a fazer compra de prédio nº 124, localizado à rua Epitácio Pessoa, nesta cidade.
- Art. 2º - Realizada a devida transação, ficará o governo municipal de Sapé, credenciado a fazer a doação de imóvel mencionado no art. anterior, a Agência de Banco do Brasil S/A, desta cidade.
- Art. 3º - Abre-se crédito especial na importância de Cr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentes cruzeiros) para cumprimento integral da presente lei.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 7 de abril de 1.971.

JURACÍ MARQUES FERREIRA
(Vice-Prefeito em exercício)

ERNANDES SOUZA MEDEIROS
(Secretário Geral)